ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, através da Comissão Permanente de Licitação – CMSCO, consoante autorização do Sr. DANIEL MALCHER PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas de Licitações e Contratos Públicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Dentre os serviços técnicos especializados passiveis de licitação, consoante disposição do art. 13, inc. III e V da Lei 8.666/93 constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributaria.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente Inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade da Contratação do objeto do presente termo, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro permanente de profissionais habilitados no setor indicado, que possa realizar os procedimentos licitatórios em conformidade o que preceitua as legislações pertinentes e suas alterações posteriores, e a presente justificativa para a contratação de Pessoa Jurídica, na forma de Assessoria e Consultoria através de empresa especializada que possuam em seu quadro Profissionais Técnicos especializado em Licitação e Contratos Públicos, para prestar serviços especializados em favor da Câmara Municipal São Caetano de Odivelas/PA, através de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados

RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa M BOAVENTURA DA SILVA NETO EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.184.877.0001-02, com endereço na AV Magalhães Barata, Trav. Das Violetas nº 16, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.780-000, município: Vigia de Nazaré/PA, para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de Licitação e

Contrato e Públicos, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual empresa consta no seu quadro técnico profissional com notória especialização em relação ao objeto dos serviços pretendidos. O Profissional da empresa a ser contratada possui um referencial técnico com experiência comprovada, inclusive já demonstrou sua capacidade prestando serviços relativo ao objeto pretendido nesta casa legislativa no período de 2019 à 2020 de forma satisfatória, bem como já atuou em outros municípios paraenses, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de Inexigibilidade de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa ou do profissional no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública, especialmente em Licitações e Contratos Públicos, conforme os atestados de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos individuais na área objeto da contratação. Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da prestação dos serviços será de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), Valor total fracionado em 12 parcelas iguais de R$ 4.500,00 (Quatro mil e reais), que será pago pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA – CNPJ: 05.111.182/0001-91, em favor de que se configura como prestador singular e de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da Câmara Municipal, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

O preço fixado pelo Serviço foi baseado na proposta de preço da empresa, com consulta no site do TCM em contratos celebrados em outros municípios para o objeto pretendido.

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

- Orientação, acompanhamento, elaboração e disponibilização de modelos de documentos pertinentes para adequação dos procedimentos na área Licitação e Contratos Públicos;

- Elaboração e assessoramento dos processos administrativos diversos, bem como acompanhamento dos processos licitatórios, e suas revisões da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas;

- Acompanhamentos e formalização dos contratos administrativos celebrados com a Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas;
- Elaboração de Processos Administrativos, Termos de Referências, Editais, Contratos;
- Acompanhamento e assessoria nas secessões de licitação, bem como, suporte em todo e qualquer ato administrativos pertinentes, praticados pela Comissão Permanente de Licitação;
- Disponibilização de profissional técnico especializado para atuar como Pregoeiro nos processos de pregões realizados pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas;
- Encaminhamento das minutas de Editais e Contratos a assessoria jurídica para parecer conclusivo quanto a regularidade dos procedimentos licitatórios;
- Publicação dos processos licitatórios no portal do jurisdicionado (TCM), em conformidade com as resoluções administrativas nº 11.535/TCM/PA de 01/07/2014; nº 11.832/TCM/PA de 03/02/2016 e 29/2017/TCM/PA de 04/07/2017;
- Demais temas atinentes à consultoria e assessoria nas áreas de Licitações e Contratos Públicos.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentaria 2022:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01.031.0001.2.001 – Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CMSCO, por meio do presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n º. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa como contratada.

São Caetano de Odivelas/PA, 03 de janeiro de 2022.

ALEX JOSE FARIAS SANTA ROSA:60839341253
Assinado de forma digital por ALEX JOSE FARIAS SANTA ROSA:60839341253
Dados: 2022.01.03 11:39:05 -03'00'

Alex José Farias Santa Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. nº. 001/2022 – CMSCO.